

LEI MUNICIPAL N.º 955/2000 DE 21 DE JANEIRO DE 2.000

“Dispõe a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

JOÃO JOSÉ DE FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Ponte Pensa, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, na contadoria Municipal, no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), no orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

2- PODER EXECUTIVO

2070- Serviços Urbanos e de Utilidade Pública

16885321-55 - Terminal Rodoviário

4110- Obras e Instalações.....R\$ 26.000,00

TOTALR\$ 26.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO :- Para a cobertura do presente crédito correrá por conta de Redução das seguintes verbas do orçamento vigente a saber:-

2- PODER EXECUTIVO

2060- Ensino Fundamental

4110- Obras e Instalações

0841881-15 - Obras do Ensino Fundamental R\$ 10.000,00

4120- Equipamento e Material Permanente

0841881-14 - Aquis.Equip. e Mat. Permanente Ensino Fund. R\$ 6.000,00

2080- Serviços de estradas de Rodagem Municipal

4110- Obras e Instalações

16885341.30 - Exec. Obras Viárias Estradas de Rodagem R\$ 4.000,00

2100 - Promoção e Assistência Social

4110- Obras e Instalações

15814871.41 - Constr.Reforma de Casas Família Baixa Renda..... R\$ 6.000,00

TOTALR\$ 26.000,00

ARTIGO 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana da Ponte Pensa-SP, aos 21 de janeiro de 2.000.

João José de Freitas

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria em data supra, e publicado por afixação nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aparecido da Cunha

Lançador